



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002436 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



LEI Nº 2.437/2021
DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a implementação da
Semana do Esporte Amador no
Município de Itabaiana/SE e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itabaiana/SE, a semana municipal do esporte amador, sendo comemorada e executada na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A semana municipal do esporte amador será executada, anualmente, como mecanismo de política pública de incentivo ao esporte e tem como metas:

- I. Proporcionar no próprio Município a prática das modalidades de futebol, futsal, ciclismo, corrida de rua e dentre outras modalidades de prática frequente no Município de Itabaiana/SE;
- II. O engajamento da sociedade civil, iniciativa pública e privada, como também da população em geral para realização das práticas esportivas;
- III. Promover a inclusão pelo esporte amador e a economia solidária dos participantes por meio de premiações para cada modalidade, as quais poderão ser oriundas de patrocínios;
- IV. Incentivar a prática de esportes pela população em geral, por meio das atividades acima citadas;
- V. Realizar palestras educativas em diversos setores públicos sobre as benfeitorias físicas e sociais das práticas esportivas.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 14 de junho de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE